

Prefeitura Municipal de Arara

C. G. C. 08.778 755/0001-23

Lei nº 19 /90

De 66 de Outubro de 1990

Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei nº 12/90 de 03 de Maio de 1990, que eautoriza o Poder Executivo fezer ' doação de uma casa à uma família abandonada e estritamente carente.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Pariba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte ! Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº 12/90 de 03 de 'Maio de 1990, que autoriza o Poder Executivo fazer doação de uma casa a uma família abandonada e estritamente carente, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta '

data, com eseito retroativo a partir de 22 de abril de 1996.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vogor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito constitucional do Municipio de Arara, em 06 de Outubro de 1990.

José Modeiros dos Santos Prefeito Constitucional